



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2.022 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2.022 CREDENCIAMENTO Nº 04/2.022

O Município de São João Batista do Glória/MG, para conhecimento de todos os interessados, o presente regulamento de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme especificações constantes deste instrumento e anexos:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente regulamento o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE TAIS COMO CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E CIRURGIA AMBULATORIAL A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os serviços discriminados no Anexo I, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento da população.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

- a) Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;
- b) Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de São João Batista do Glória ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV;
- d) Servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- e) Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São João Batista do Glória, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3 - DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Carta (anexo II) endereçada ao Departamento de Licitação, devidamente assinada, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento: de que possui estrutura para prestar os serviços de saúde constantes de sua proposta, para serviços prestados fora de unidades de saúde do município e de que aceita prestar os serviços pelo valor constante da tabela prevista neste instrumento;
- b) Cédula de identidade-RG do proponente;
- c) Cadastro de Pessoa Física-CPF do proponente;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e/ou outros documentos equivalentes;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
 - f) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
 - g) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
 - h) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
 - i) Certidão negativa de débito trabalhista;
 - j) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional da categoria;
 - k) Título de especialização do médico que irá realizar o procedimento se tratando do credenciamento dos itens 01 (Médico Psiquiatra) e 02 (Médico Pediatra) do anexo I;
 - l) Declaração de total observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **de acordo com o modelo inserto no anexo III**;
 - m) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **conforme modelo sugerido no Anexo V**;
 - n) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, **conforme Anexo VI**.

4 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas compreenderá o exame:

- a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;
- b) Da forma, prazos e condições de execução propostos com especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não contiveram todos os dados exigidos na cláusula 3;
- b) Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) Que não se submeterem as condições expressas neste regulamento.

5 - RESULTADO DO JULGAMENTO – RATIFICAÇÃO

5.1 - Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação e proposta de credenciamento, será a proposta declarada apta, a proposta de Credenciamento será ratificada pela autoridade competente e publicada no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal.

5.2 - Após a ratificação, a Administração fornecerá ao interessado o Certificado de Credenciamento.

6 – DOS RECURSOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 - Esclarecimentos outros necessários poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA BELO HORIZONTE, Nº 22 - CENTRO.
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
CEP 37.920-000 - TEL: (35) 3524-0908
EMAIL: licitacao.sjbgloria@gmail.com

6.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 3(três) dias úteis após o protocolo junto ao Departamento de Licitações.

6.3 - Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer interessado do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

7.2 – Os contratos oriundos deste credenciamento terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

8 - DO PREÇO

8.1 – Os preços são o constante da Tabela do Anexo I.

8.2 - Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

9 – PAGAMENTO

9-1 – Os pagamentos serão após autorização da Secretária de Saúde, efetuados mensalmente, conforme as quantidades de serviços prestados no valor especificado na Tabela do Anexo I, até o dia 05º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento e apresentação de nota fiscal.

9.3 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

10 - REAJUSTE

10. 1 – O (s) valor (es) poderá (ão) ser reajustado (s) somente depois de decorridos **12 (doze) meses do prazo estabelecido para credenciamento**, caso haja prorrogação do prazo para credenciamento, tendo como índice máximo do **INPC**.

11 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DO CREDENCIADO

11.1 – A prestação do serviço credenciado deverá ocorrer nas unidades de Saúde do Município.

11.2 – A realização dos serviços credenciados, quando não puder ocorrer em unidades de saúde do município, por falta de estruturas deverá ser realizada em estabelecimento próprio.

11.3 – Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, o Município deverá optar primeiramente por aquele que puder realizar os serviços no município. Não sendo possível a escolha por este método, serão analisados os seguintes critérios de escolha:

I – A prestação de que gerar menores custos administrativos para o Município, tais como locomoção do paciente, despesas de combustível, hora extra de servidores, etc;

II – Rodízio entre todos os credenciados pelo mesmo serviço.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A autorização para a realização do serviço médico será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, que estipulará os serviços a serem prestados e o nome do paciente.

12.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá aumentar o prazo para execução dos serviços de saúde, desde que haja conveniência para a Administração e não importe em prejuízos ao interesse público.

12.3 - O credenciado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato oriundo deste credenciamento, exceto quando se manifestar com antecedência de 30 dias pela suspensão do credenciamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.4 – O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

12.5 – As consultas especializadas e os procedimentos cirúrgicos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a prioridade e necessidade.

13 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1 - Atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de São João Batista do Glória/MG;

14.2 - Emitir nota fiscal mensal e relatórios identificando as requisições e os atendimentos/exames/consultas realizadas;

14.3 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

14.4 - Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

14.5 - Manter o seu pessoal uniformizado e identificado caso seja necessário.

14.6 - Realizar os procedimentos conforme Tabela do Anexo I.

14.7 - Na execução das atividades do objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar a todos os usuários padrões técnicos de conforto material e de horários.

14.8 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

14.9 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

14.10 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

14.11 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

15 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Pagar às credenciadas o valor especificado na Tabela do Anexo I

15.2 - Designar profissional para fiscalizar a execução dos contratos.

15.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

16 - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

16.1 - Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- a) inexecução total ou parcial das exigências previstas neste regulamento e no contrato, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos credenciados;

16.2 - A as hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento da empresa, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I) - Advertência;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução, sujeitará a credenciada ao pagamento de multa no valor de 1%(um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

b) Na hipótese da credenciada inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até 5% (cinco por cento), do valor total pedido ajustado, atualizado;

c) O Município de São João Batista da Glória/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor da multa prevista neste Edital.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

16.3 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse do contratado, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessará as obrigações de ambas as partes.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Credenciamento.

18 - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

18.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação do credenciado, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

19 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

19.1 – O termo de credenciamento vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

21 - DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1 – O termo de compromisso advindo deste edital reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

22 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentarias:

02.08.01.10.302.0012.2058 – Atividades do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 347

02.08.01.10.122.0003.2050 Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 289

23 - DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos do presente procedimento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da lei 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A Administração poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.

24.2 – O termo de credenciamento e futuro contrato que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidades única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Administração.

24.3 - A comissão de licitação ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste edital.

24.5 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São João Batista da Glória/MG se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

24.6 - O Município de São João Batista da Glória/MG se reserva o direito de, em qualquer época, suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

24.7 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre o credenciado e o contratante.

24.8 - Em hipótese alguma poderá o interessado ou credenciado fazer carga dos autos, sendo-lhe permitido consulta ao processo no Departamento de Licitações, no endereço supra mencionado, no horário de 08:30h às 16:30h.

24.9 - A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

25 - DO FORO:

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Jornal Hoje em dia e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Batista do Glória, bem como sua íntegra no sítio do Município www.gloria.mg.gov.br.

São João Batista da Glória/MG, 26 de abril de 2022.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO I

Item	Unidade	Descrição / Especialidade	Preço Unitário	Quantidade Estimada
1	Consulta	MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 100,00	1.000
2	Consulta	MÉDICO PEDIATRA	R\$ 50,00	3.600
3	Procedimento por paciente	CIRURGIÃO GERAL – CIRURGIA AMBULATORIAL	R\$ 150,00	400



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A _____ (empresa/profissional) _____ com sede _____ (endereço completo) _____ da cidade de _____ Estado _____, CEP: _____, Telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____, por seu representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de Saúde.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento nº. 04/2.022.

Declaramos que possuímos estrutura para prestar os serviços de saúde constantes da nossa proposta.

Conhecemos e estamos de acordo a aceitar prestar os serviços pelo valor constante da tabela prevista no regulamento mencionado.

Atenciosamente

São João Batista do Glória/MG, _____ de _____ de 2.022.

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ N° _____,

(Nome da Empresa)

sediada à _____,

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade n° _____ e CPF sob o n°

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2.022.

(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO IV - MINUTA

CONTRATO Nº. ____/2.022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2.022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2.022

CREDENCIAMENTO Nº 04/2.022

Pelo presente instrumento, o **Município de São João Batista do Glória/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.241.778/0001-58, com sede na Praça Belo Horizonte, 22, bairro Centro em São João Batista do Glória/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Celso Henrique Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de _____, e do CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa _____, nº. ____, bairro _____ na cidade de _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CIC/MF nº _____ e CI nº _____ SSP/__, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório **651/2.022** Inexigibilidade nº **06/2.022**, Credenciamento nº **04/2.022**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de Inexigibilidade, seus anexos e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE TAIS COMO CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E CIRURGIA AMBULATORIAL A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os serviços discriminados no Anexo I do Regulamento de Credenciamento 04/2.022, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento da população.

II – É parte integrante deste contrato o Regulamento de Credenciamento nº. 04/2.022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A autorização para a realização das consultas médicas e procedimentos cirúrgicos será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, que estipulará os serviços a serem prestados e o nome do paciente.

2.2 – A Secretaria Municipal de Saúde, estipulará ainda, a data, e o local de execução dos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

serviços.

2.3 – Quando os serviços forem prestados em estabelecimento do credenciado, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá a autorização, devendo o credenciado informar à Secretaria em 24 horas, da data e horário em que o paciente deverá comparecer ao seu estabelecimento para o procedimento médico.

2.4 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá aumentar o prazo para execução dos serviços de saúde, desde que haja conveniência para a Administração e não importe em prejuízos ao interesse público.

2.5 - O credenciado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, exceto quando se manifestar com antecedência de 30 dias pela suspensão do credenciamento.

2.6 – O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DO CREDENCIADO

3.1 – A prestação do serviço credenciado deverá ocorrer nas unidades de Saúde do Município.

3.2 – A realização dos serviços credenciados, quando não puder ocorrer em unidades de saúde do município, por falta de estruturas deverá ser realizada em estabelecimento próprio.

3.3 – Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, o Município deverá optar primeiramente por aquele que puder realizar os serviços no município. Não sendo possível a escolha por este método, serão analisados os seguintes critérios de escolha:

I – A prestação de que gerar menores custos administrativos para o Município, tais como locomoção do paciente, despesas de combustível, hora extra de servidores, etc;

II – Rodízio entre todos os credenciados pelo mesmo serviço.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 - Atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Batista do Glória/MG;

4.2 - Emitir nota fiscal mensal e relatórios identificando as requisições e as consultas realizadas;

4.3 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

4.4 - Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.5 - Realizar as consultas médicas especializadas conforme Anexo I do Regulamento de Credenciamento 04/2.022.

4.8 - Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários do Regulamento acima mencionado, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes).

4.9 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

4.10 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

4.11 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

4.12 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1 - Pagar à credenciada os valores especificados no Anexo I do Regulamento de Credenciamento 04/2.022.

5.2 - Designar profissional para fiscalizar a execução dos contratos.

5.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 – Os preços são os constantes no Anexo I do Regulamento de Credenciamento 04/2.022.

7.2 - Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão após autorização da Secretária de Saúde, efetuados mensalmente, conforme os valores especificados no Anexo I do Regulamento de Credenciamento 04/2.022,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

até o dia 05º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento e apresentação de nota fiscal.

8.3 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O (s) valor (es) será (ão) reajustado (s) somente depois de decorridos **12 (doze) meses do prazo estabelecido para credenciamento**, caso haja prorrogação do prazo para credenciamento, tendo como índice máximo do **INPC**.

CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

10.1 – Ensejam o descenciamento as seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial das exigências previstas no regulamento e no contrato, oportunizada defesa prévia;

b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada do credenciado;

10.2 - As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descenciamento do contratado, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I) - Advertência;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução, sujeitará a credenciada ao pagamento de multa no valor de 1%(um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

b) Na hipótese da credenciada inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até 5% (cinco por cento), do valor total pedido ajustado, atualizado;

c) O Município de São João Batista do Glória/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor da multa prevista neste Edital.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

10.3 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse do contratado, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessará as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA ONZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

12.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação do credenciado, salvo disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

CLÁUSULA TREZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

13.1 – O termo de credenciamento vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 – O presente termo de compromisso reger-se-á em conformidade com os termos nele expressos, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como em atenção aos autos do Processo nº 651/2.021, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2.022, Credenciamento nº 04/2.022, consoante documentação correspondente, integrante deste.

CLÁUSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.01.10.302.0012.2058 – Atividades do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 347

02.08.01.10.122.0003.2050 Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 289

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da lei 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais.

CONTRATANTE
CREDENCIADA
TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2.022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2.022

CRENCIAMENTO Nº 04/2.022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa/Pessoa Física _____, CNPJ/CPF _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **CRENCIAMENTO Nº 04/2.022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2.022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2.022

CRENCIAMENTO Nº 04/2.022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado nos termos do Art. 9º da Lei 8666/66.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ